



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 14 de outubro de 2022.

Ofício Gab. nº.: 467/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 23/2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 23/2022 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências - FASE 2.”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da desapropriação de uma faixa de terra de 14m, além dos 30m de APP, paralela ao Rio Jacareí, ligando a Rua Major Joaquim Luiz a Rua Ângela Rodrigues Dias. Sendo este o chamado Trecho 01 do ambicioso projeto viário que desviará o trânsito de caminhões pesados do centro da cidade, doravante chamado de Anel Viário - Trecho 01.

Vale ressaltar que houve várias reuniões com os responsáveis, e o assunto vem sendo discutido a mais de um ano.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Vanderlei Antônio de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLADO Nº 372
DATA: 14/10/22 Hrs. 15:34
ASS: 150



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Dohler, 170 - Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel.: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências - FASE 2.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº1.372/2004, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Joanópolis autorizado a adquirir, através de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área a ser destacada da Matrícula nº 21.543, situada no Bairro da Olaria ou Pires, do município de Joanópolis, comarca de Piracaia/SP, com as seguintes características e confrontações:

“Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.464.409,55m e E: 369.827,40 m, confrontando com WALTER SANCHES, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.464.399,54 m e E: 369.837,14 m, com azimute de 135°46'50" e distância de 13,97 m; deste segue, agora confrontando com MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.464.395,83 m e E: 369.832,72 m, com azimute de 229°59'28" e distância de 5,77 m; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.464.382,87 m e E: 369.816,29 m, com azimute de 231°44'01" e distância de 20,93 m; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.464.376,08 m e E: 369.803,43 m, com azimute de 242°09'58" e distância de 14,54 m; deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.464.350,38 m e E: 369.754,97 m, com azimute de 242°03'45" e distância de 54,86 m; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.464.279,97 m e E: 369.606,85 m, com azimute de 244°34'29" e distância de 164,00 m; deste segue, agora confrontando com PARIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.464.292,91 m e E:

Câmara Municipal de Joanópolis
Protocolo nº 372
DATA: 14 / 10 / 22
ASS: 1189
1534



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Dohler, 170 - Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel.: (11) 4888-9200

Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

369.600,79 m, com azimute de 334°53'10" e distância de 14,29 m; deste segue, agora confrontando com SANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.464.295,54 m e E: 369.607,00 m, em arco de 6,75 m, com raio de 96,43 m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.464.362,75 m e E: 369.748,41 m, com azimute de 64°34'47" e distância de 156,57 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.464.388,45 m e E: 369.796,87 m, com azimute de 62°03'45" e distância de 54,86 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.464.391,43 m e E: 369.802,52 m, com azimute de 62°09'58" e distância de 6,38 m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.464.402,25 m e E: 369.818,25 m, em arco de 19,15 m, com raio de 70,07 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.464.406,68 m e E: 369.823,87 m, com azimute de 51°44'55" e distância de 7,16 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.464.409,55 m e E: 369.827,40 m, com azimute de 50°47'46" e distância de 4,55 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.607,43 m².”.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à adequação do sistema viário.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de outubro de 2022.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLADO Nº 332
DATA: 14/10/22
ASS: 1438
ms.: 1534